

LEI N. 838, DE 1921

D. Francisco de Aquino Corrêa, Bispo de Prusiade, Presidente do Estado de Matto-Grosso.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. Unico.—Fica aprovado o laudo arbitral que julgou e declarou serem limites entre os Estados de Matto-Grosso e Goyaz: o rio Araguaya até à sua cabeceira principal na serra do Cayapó; dahi passando por essa serra, à cabeceira principal do rio Aporé e por este abaixo até a sua confluencia no rio Paranahyba; revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as auctoridades a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir fielmente.

O Director da Secretaria do Governo a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 25 de Outubro de 1921, 33º da Republica.

(L. S ) + FRANCISCO DE AQUINO CORRÊA, Bispo de Prusiade.

*Henrique Florence*

Foi sellada e publicada a presente Resolução nesta Secretaria do Governo, em Cuiabá, aos vinte e cinco dias do mês de Outubro de mil novecentos e vinte e um.

*Cesar João de Mattos.*

Director interino.